

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

AVISO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 881/2025

“Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2025, na forma da Lei Municipal nº 16, de 12 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os arts. 426, 427 e 437, da Lei nº 16, de 12 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer o percentual de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais;

CONSIDERANDO que nos últimos 12 (doze) meses - o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulou alta de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais),

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos no exercício de 2025, para débitos com a fazenda municipal de qualquer natureza, inclusive fiscal.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o ano-exercício 2025 será de R\$ 1,1549 (um real e mil quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos de centavos), corrigido conforme o percentual fixado no art. 1º deste Decreto.

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. A atualização monetária e o percentual estabelecido nos artigos anteriores serão utilizados para fins de atualização monetária de todos os preços públicos, tarifas públicas, rendas, multas e outros acréscimos legais, exceto quando houver ato específico para fixação.

Art. 4º. O responsável pelo Departamento de Tributos fica encarregado de atualizar as tabelas contidas no anexo da Lei Municipal nº 16/2021, tendo como parâmetro a UFM para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação no diário oficial do Município.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 06 de fevereiro de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 882/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para o biênio 2025-2027”

A Prefeita do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e de acordo o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Municipal nº 075/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na qualidade de conselheiros, conforme os segmentos especificados abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Julimar Rodrigues de Moraes
Suplente: Janaína Sabina Cardoso

b) Representante de Secretaria de Saúde:

Titular: Alain Charlys da Silva Pinheiro
Suplente: Maicon de Sá Bonfim

d) Representante de Secretaria de Assistência Social:

Titular: Joarez Souza da Silva
Suplente: Marta da Silva Abreu Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

**a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores
Familiars de Monte Santo**

Titular: Eliane de Jesus
Suplente: Adelio da Silva Andrade

**b) Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda
Bom Sucesso**

Titular: Roseane dos Santos Silva
Suplente: José Souza da Silva

c) Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Rio Pequeno

Titular: Rita Rosa do Nascimento Santana
Suplente: Jairo Gomes Sant'ana

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 10
fevereiro de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



AVISO DE TORNAR SEM EFEITO



ADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

O Município de Monte Santo, por meio da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**, datado em 10 de fevereiro de 2025, edição 2.781, Ano 15, páginas 13 e 14. Monte Santo/BA, 11 de fevereiro de 2025, Silvania Silva Matos, Prefeita Municipal.